



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **08/02/2018** HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS

Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.4 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, <u>com firma</u> <u>reconhecida em cartório</u>, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.





- 4.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):</u>
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do <u>ANEXO VII</u>, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.8 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 4.9 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.
- 4.10 O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.
- 4.11 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 DATA DE ABERTURA: 08/02/2018 HORÁRIO: 09h00min NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 DATA DE ABERTURA: 08/02/2018

HORÁRIO: 09h00min

NOME COMPLETO DO LICITANTE

- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- 5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.5 A autenticação, quando feita pela Pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 11h00min.
- 5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 5.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, <u>ANEXO II</u> deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.1.2 A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.3 Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 6.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 6.1.5 O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- 6.1.6 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.2 A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexeqüíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
 - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 <u>DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.</u>
- 6.8.1 O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.





- 7.2 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4 A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5 A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.6 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 7.11 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 8.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, juntase, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- 8.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.3 Documentação relativa à *REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA*:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Alvará de vigilância sanitária, expedida pelo órgão Municipal ou equivalente, com validade na data do julgamento do presente Pregão.

8.1.6 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.
- c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;
- 8.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.3 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5 Da sessão do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) <u>AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE</u> <u>CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA,</u> <u>DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.</u>
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 10.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 10.3 A impugnação deverá observar os seguintes reguisitos:
- 10.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- 10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 10.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 10.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 10.8 As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 10.9 Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 10.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consegüência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 11.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 11.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 12.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
 - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 12.3 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 12.5 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 12.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.7 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 13.1.1 De acordo com as necessidades, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos mesmos.
- 13.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 13.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 13.4 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 13.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação.
- 13.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 14.3 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR CASA DO IDOSO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 100000 / FICHA: ---
- R\$ 9.578,62 (nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR CASA DO IDOSO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 129000 / FICHA: ---
- R\$ 15.751,53 (quinze mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR CASA DO IDOSO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 182504 / FICHA: ---
- R\$ 21.414,11 (vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.005-2.087 GESTÃO DAS ATIV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO SCFV
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 129000 / FICHA: ---
- R\$ 6.603,48 (seis mil e seiscentos e três reais e guarenta e oito centavos)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 25.803,85 (vinte e cinco mil e oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 3.135,04 (três mil e cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.066 MANUT. E APOIO AO PROG. GERAÇÃO DE RENDAS (IGDBF)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 8.983,98 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 24.793,25 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco

centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.333.005-2.081 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROG. GERAÇÃO DE RENDAS IGD/SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 9.316,83 (nove mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.005-2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

MAC/HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 85.222,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 2.882,91 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114008 / FICHA: ---

R\$ 4.033,08 (quatro mil e trinta e três reais e oito centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.005-2.071 MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114015 / FICHA: ---

R\$ 2.092,39 (dois mil e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.005-2.065 MANUTENÇÃO ATIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114016 / FICHA: ---

R\$ 1.573,83 (um mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 1.668,81 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

06.02 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

16.122.006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 1.295,09 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101000 / FICHA: ---

R\$ 11.783,53 (onze mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

11 SECRETARIA DE ESPORTES

11.01 SECRETARIA DE ESPORTES

27.811.011-2.040 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 2.067,18 (dois mil e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

03 SECRETARIA DE GOVERNO

03.01 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 6.679,10 (seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO

26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 3.411,35 (três mil e quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
- 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04.122.009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 1.391,91 (um mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 17.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





- I Atraso na entrega dos produtos;
- II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 17.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 17.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 18.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 18.12 Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.
- 18.16 Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo IX - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 25 de Janeiro de 2.018.

Eleziane dos Santos

Pregoeira Oficial





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para que o município possa cumprir com o dever de oferecer alimentações rotineiras e eventuais que as secretarias municipais oferecem aos munícipes e funcionários da rede municipal através dos seus programas de trabalho.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

- 4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 249.481,87 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**.
- 4.2 Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR CASA DO IDOSO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 100000 / FICHA: ---
- R\$ 9.578,62 (nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR CASA DO IDOSO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 129000 / FICHA: ---
- R\$ 15.751,53 (quinze mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR - CASA DO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 21.414,11 (vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.087 GESTÃO DAS ATIV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 6.603,48 (seis mil e seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 25.803,85 (vinte e cinco mil e oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 3.135,04 (três mil e cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.066 MANUT. E APOIO AO PROG. GERAÇÃO DE RENDAS (IGDBF)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 8.983,98 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 24.793,25 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco

centavos)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.333.005-2.081 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROG. GERAÇÃO DE RENDAS IGD/SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 9.316,83 (nove mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.005-2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

MAC/HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 85.222,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 2.882,91 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114008 / FICHA: ---

R\$ 4.033,08 (quatro mil e trinta e três reais e oito centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.005-2.071 MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114015 / FICHA: ---

R\$ 2.092,39 (dois mil e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.005-2.065 MANUTENÇÃO ATIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114016 / FICHA: ---

R\$ 1.573,83 (um mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 1.668,81 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

06.02 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

16.122.006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 1.295,09 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101000 / FICHA: ---

R\$ 11.783,53 (onze mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

11 SECRETARIA DE ESPORTES

11.01 SECRETARIA DE ESPORTES

27.811.011-2.040 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 2.067,18 (dois mil e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

03 SECRETARIA DE GOVERNO

03.01 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 6.679,10 (seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO

26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 3.411,35 (três mil e quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04.122.009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 1.391,91 (um mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 7.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 7.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12 - DO REAJUSTE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
- 14.1.1 O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 14.1.2 As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 14.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	07700	ABACAXI	UN	305,000	7,65	2.333,25
0001	2	04816	ABOBRINHA	KG	240,000	4,29	1.029,60
0001	3	13549	ACELGA UNID	UN	194,000	4,45	863,30
0001	4	20057	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	UN	653,000	4,76	3.108,28
0001	5	20058	AÇUCAR PACOTE 5 KG	UN	666,000	12,34	8.218,44
0001	6	04818	ADOÇANTE	UN	40,000	4,63	185,20
0001	7	22906	ÁGUA DE COCO	L	35,000	8,01	280,35
0001	8	22897	ÁGUA MINERAL 500 ML	UN	380,000	1,75	665,00
0001	9	22896	ÁGUA MINERAL GALÃO C/ 20 LITROS	UN	558,000	15,00	8.370,00
0001	10	03111	ALHO	KG	167,000	20,48	3.420,16
0001	11	22871	ALHO PCT C/ 200 GR	UN	25,000	6,15	153,75
0001	12	22874	AMEIXA	KG	40,000	8,50	340,00
0001	13	20086	AMENDOIM PCT 500 GR	UN	245,000	9,54	2.337,30
0001	14	12909	AMIDO DE MILHO - 500G	UN	84,000	8,29	696,36
0001	15	22879	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	KG	20,000	4,64	92,80
0001	16	20060	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	UN	425,000	12,50	5.312,50

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br



Acuro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	17	22907	BALA DOCE PACOTE C/ 600 GR	UN	202,000	8,12	1.640,24
0001	18	08062	BANANA	KG	735,000	3,09	2.271,15
0001	19	07904	BATATA COMUN - KG	KG	600,000	3,44	2.064,00
0001	20	04820	BATATA DOCE	KG	410,000	3,45	1.414,50
0001	21	22863	BERINGELA	KG	105,000	4,27	448,35
0001	22	08065	BETERRABA - KG	KG	305,000	3,55	1.082,75
0001	23	20061	BOLACHA AGUA E SAL - PCT 400 GR	UN	921,000	3,42	3.149,82
0001	24	20087	BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE C/ 400 GR	UN	826,000	3,42	2.824,92
0001	25	05689	CAFE (PACOTE 500 GR)	UN	2.196,000	9,35	20.532,60
0001	26	05756	CALDO DE CARNE - 19 GR	UN	125,000	0,65	81,25
0001	27	22865	CANELA EM PÓ PCT C/ 10 GR	UN	127,000	1,23	156,21
0001	28	22884	CANELA EM RAMA PCT 10G	UN	60,000	1,13	67,80
0001	29	05585	CANJICA PCT 500 GR	UN	198,000	2,39	473,22
0001	30	22888	CANJINQUINHA PCT 500G	UN	90,000	2,41	216,90
0001	31	22891	CARNE 2ª COM OSSO	KG	200,000	14,41	2.882,00
0001	32	05758	CARNE 2ª SEM OSSO - KG	KG	1.045,000	16,63	17.378,35
0001	33	09891	CARNE BOVINA MOIDA	KG	985,000	14,31	14.095,35
0001	34	05586	CARNE DE PORCO	KG	285,000	12,81	3.650,85
0001	35	07905	CEBOLA	KG	675,000	3,03	2.045,25
0001	36	08066	CENOURA - KG	KG	500,000	3,01	1.505,00
0001	37	22881	CHA DE CAMOMILA 7G	UN	80,000	1,41	112,80
0001	38	22882	CHA DE ERVA DOCE PCT 7G	UN	80,000	1,29	103,20
0001	39	20282	CHA MATE CX C/ 250 GR	UN	1.821,000	8,56	15.587,76
0001	40	20088	COCO RALADO PCT 100 GR	UN	201,000	3,81	765,81
0001	41	05589	COLORAL PCT 500 GR	UN	183,000	4,59	839,97
0001	42	22943	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 400 GR, CONTENDO CÁLCIO NATURAL DO LEITE, PROTEÍNAS, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS DO COMPLEXO B.	UN	156,000	29,69	4.631,64
0001	43	03408	COUVE-FLOR	UN	134,000	4,57	612,38
0001	44	11582	COXA E SOBRE COXA	KG	450,000	7,17	3.226,50
0001	45	22866	CRAVO PCT C/ 7 GR	UN	48,000	2,06	98,88
0001	46	22919	CREME DE LEITE 200 GR	UN	246,000	2,86	703,56
0001	47	05704	DOCE DE LEITE - 400 GR	UN	283,000	5,09	1.440,47
0001	48	05778	ERVA PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	95,000	13,93	1.323,35
0001	49	05773	ERVA TERERE PCT 500 GR	UN	120,000	5,48	657,60
0001	50	05572	EXTRATO DE TOMATE GRANDE 850 GR	UN	337,000	7,90	2.662,30
0001	51	22913	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG	UN	181,000	6,45	1.167,45
0001	52	03412	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 GR)	UN	126,000	4,20	529,20
			ı				

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





0001	53	03122	FEIJÃO TIPO I	KG	575,000	3,76	2.162,00
0001	54	10505	FEIJÃO TIPO I - PRETO	KG	116,000	5,59	648,44
0001	55	04837	FERMENTO EM PÓ PARA MASSA (250 GR)	UN	214,000	6,66	1.425,24
0001	56	05591	FERMENTO P/ PÃO PCT 10 GR	UN	200,000	1,40	280,00
0001	57	11586	FIGADO BOVINO KG	KG	81,000	8,43	682,83
0001	58	22925	FILÉ DE MERLUZA EMBALAGEM COM 800 GR	UN	60,000	17,00	1.020,00
0001	59	21127	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO PCT 500GR	UN	104,000	3,06	318,24
0001	60	03124	FRANGO CONGELADO	KG	1.065,000	6,94	7.391,10
0001	61	07906	FUBA - PACOTE 1 KG	KG	118,000	2,82	332,76
0001	62	21149	GELATINA DIVERSOS SABORES CX C/ 35 GR	UN	865,000	1,09	942,85
0001	63	22885	GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 130G	UN	30,000	3,39	101,70
0001	64	08664	IOGURTE DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 900 G	UN	495,000	5,43	2.687,85
0001	65	05596	LARANJA	KG	730,000	2,49	1.817,70
0001	66	20089	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GR	UN	320,000	3,75	1.200,00
0001	67	20176	LEITE EM PÓ INTEGRAL S/ AÇUCAR (PCT 400 GR)	UN	905,000	10,17	9.203,85
0001	68	21133	LEITE EM PÓ NAM 1 LATA COM 400 GRAMAS	UN	190,000	35,86	6.813,40
0001	69	21131	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO	UN	335,000	3,62	1.212,70
0001	70	05573	LINGUIÇA	KG	320,000	15,05	4.816,00
0001	71	08275	MAÇA - KG	KG	590,000	4,50	2.655,00
0001	72	20177	MACARRÃO - PACOTE 500 GR	UN	445,000	2,65	1.179,25
0001	73	05636	MACARRÃO COMPRIDO (PACOTE PAPEL)	KG	136,000	5,65	768,40
0001	74	03417	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 500 GR	UN	321,000	2,66	853,86
0001	75	05678	MAIONESE POTE C/ 500 GR	UN	202,000	4,00	808,00
0001	76	07710	MAMÃO	KG	400,000	3,78	1.512,00
0001	77	08670	MANDIOCA - KG	KG	150,000	2,86	429,00
0001	78	03310	MARGARINA 1 KG	UN	494,000	9,94	4.910,36
0001	79	08018	MELANCIA	KG	235,000	1,59	373,65
0001	80	22867	MELÃO	KG	160,000	5,26	841,60
0001	81	05601	MILHO VERDE LT 200 GR	UN	260,000	1,78	462,80
0001	82	05602	MORTADELA	KG	328,000	13,84	4.539,52
0001	83	22876	NAN 2 COMFOR 400G LATA	UN	75,000	41,24	3.093,00
0001	84	20062	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	880,000	3,79	3.335,20
0001	85	20292	OREGANO PCT - C/ 5 GR	UN	80,000	1,59	127,20
0001	86	22924	OREGANO PCT 200 GR	UN	77,000	12,19	938,63
0001	87	21130	OVOS DE GALINHA - BRANCO- CARTELA C/ 12 UNIDADES	UN	380,000	5,30	2.014,00
0001	88	22868	PERA	KG	265,000	2,06	545,90
<u> </u>	l	l	<u> </u>	<u> </u>			





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	89	22875	PESSEGO	KG	50,000	6,72	336,00
0001	90	05575	PIMENTA PCT C/ 30 GR	UN	88,000	3,41	300,08
0001	91	05608	PIMENTÃO	KG	133,000	5,23	695,59
0001	92	20090	PIPOCA PCT 500 GR	UN	510,000	2,61	1.331,10
0001	93	10326	PIRULITO (PACOTE C/50)	UN	214,000	9,50	2.033,00
0001	94	05705	POLVILHO DOCE	KG	193,000	5,08	980,44
0001	95	05614	REFRIGERANTE (2 LITROS)	UN	620,000	4,04	2.504,80
0001	96	08067	REPOLHO - KG	KG	364,000	2,66	968,24
0001	97	03131	SAL REFINADO	KG	225,000	1,59	357,75
0001	98	12275	SALSICHA	KG	330,000	8,70	2.871,00
0001	99	05615	SARDINHA CONGELADA, EMBALAGEM COM 800 GR	UN	120,000	10,45	1.254,00
0001	100	22869	SARDINHA LATA COM APROXIMADAMENTE 125 G	UN	205,000	3,61	740,05
0001	101	08679	SHOYU - 500 ML	UN	80,000	4,75	380,00
0001	102	22899	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 500 ML	UN	60,000	7,64	458,40
0001	103	22861	SUCO DIVERSOS SABORES PCT C/ 25 GR	UN	960,000	1,06	1.017,60
0001	104	04845	TEMPERO - PACOTE C/ 12 SACHÊS	UN	79,000	2,85	225,15
0001	105	05637	TEMPERO ALHO E SAL	KG	98,000	7,28	713,44
0001	106	05707	TEMPERO COMP. SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	99,000	7,28	720,72
0001	107	05772	TOMATE - KG	KG	770,000	6,29	4.843,30
0001	108	20276	TRIGO TIPO I PCT 5KG	UN	233,000	12,19	2.840,27
0001	109	22873	UVA	KG	40,000	8,23	329,20
0001	110	04846	VAGEM	KG	107,000	4,55	486,85
0001	111	08279	VINAGRE - 750 ML	UN	129,000	1,86	239,94
VALOR TOTAL R\$ 248.920,							920,62

Eleziane dos Santos Pregoeira Oficial





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO	LICITA	ANTE:	PREFEITURA MUN	IICIPA	L DE TACUI	RU/MS					
PROCE	SSO/M	ODALIDAI			TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM						
OBJET	٠.		0013/2018 - PREGÃO Nº 0012/2018				MENOR PREÇ	O POR ITEN	4		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA											
PROPO	NENTE	:					CNPJ/CPF:				
ENDER	ECO.				BAIRRO:						
ENDER	EÇU:				DAIRRO:						
CIDAD	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FA	X:				
DADOG	DADA	DAGAMEN	TO (DANCO (AGÊNCY) (CONTA)			VALIDADE DA	PROPOSTA				
DADOS	PARA	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:				
E-MAIL				LOCAL I	E DATA:						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	Marca Ofertada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
0001	1	07700	ABACAXI	UN	305,000	7,65					
0001	2	04816	ABOBRINHA	KG	240,000	4,29					
0001	3	13549	ACELGA UNID	UN	194,000	4,45					
0001	4	20057	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	UN	653,000	4,76					
0001	5	20058	AÇUCAR PACOTE 5 KG	UN	666,000	12,34					
0001	6	04818	ADOÇANTE	UN	40,000	4,63					
0001	7	22906	ÁGUA DE COCO	L	35,000	8,01			-		
0001	8	22897	ÁGUA MINERAL 500 ML	UN	380,000	1,75					
0001	9	22896	ÁGUA MINERAL GALÃO C/ 20 LITROS	UN	558,000	15,00					
0001	10	03111	ALHO	KG	167,000	20,48					
0001	11	22871	ALHO PCT C/ 200 GR	UN	25,000	6,15					
0001	12	22874	AMEIXA	KG	40,000	8,50					
0001	13	20086	AMENDOIM PCT 500 GR	UN	245,000	9,54					
0001	14	12909	AMIDO DE MILHO - 500G	UN	84,000	8,29					
0001	15	22879	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	KG	20,000	4,64					
0001	16	20060	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	UN	425,000	12,50					
0001	17	22907	BALA DOCE PACOTE C/ 600 GR	UN	202,000	8,12					
0001	18	08062	BANANA	KG	735,000	3,09					
0001	19	07904	BATATA COMUN - KG	KG	600,000	3,44					
0001	20	04820	BATATA DOCE	KG	410,000	3,45					
0001	21	22863	BERINGELA	KG	105,000	4,27					
0001	22	08065	BETERRABA - KG	KG	305,000	3,55					
0001	23	20061	BOLACHA AGUA E SAL - PCT 400 GR	UN	921,000	3,42					
0001	24	20087	BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE C/ 400 GR	UN	826,000	3,42					
0001	25	05689	CAFE (PACOTE 500 GR)	UN	2.196,000	9,35					
0001	26	05756	CALDO DE CARNE - 19 GR	UN	125,000	0,65					
0001	27	22865	CANELA EM PÓ PCT C/ 10 GR	UN	127,000	1,23					
0001	28	22884	CANELA EM RAMA PCT 10G	UN	60,000	1,13					





0001	29	05585	CANJICA PCT 500 GR	UN	198,000	2,39	1	
0001	30	22888	CANJINOUINHA PCT 500G	UN	90,000	2,41		
0001	31	22891	CARNE 2ª COM OSSO	KG	200,000	14,41		
0001	32	05758	CARNE 2ª SEM OSSO - KG	KG	1.045,000	16,63		
0001	33	09891	CARNE BOVINA MOIDA	KG	985,000	14,31		
0001	34	05586	CARNE DE PORCO	KG	285,000	12,81		
0001	35	07905	CEBOLA	KG	675,000	3,03		
0001	36	08066	CENOURA - KG	KG	500,000	3,01		
0001	37	22881	CHA DE CAMOMILA 7G	UN	80,000	1,41		
0001	38	22882	CHA DE ERVA DOCE PCT 7G	UN	80,000	1,29		
0001	39	20282	CHA MATE CX C/ 250 GR	UN	1.821,000	8,56		
0001	40	20088	COCO RALADO PCT 100 GR	UN	201,000	3,81		
0001	41	05589	COLORAL PCT 500 GR	UN	183,000	4,59		
0001	42	22943	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 400 GR, CONTENDO CÁLCIO NATURAL DO LEITE, PROTEÍNAS, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS DO COMPLEXO B.	UN	156,000	29,69		
0001	43	03408	COUVE-FLOR	UN	134,000	4,57		
0001	44	11582	COXA E SOBRE COXA	KG	450,000	7,17		
0001	45	22866	CRAVO PCT C/ 7 GR	UN	48,000	2,06		
0001	46	22919	CREME DE LEITE 200 GR	UN	246,000	2,86		
0001	47	05704	DOCE DE LEITE - 400 GR	UN	283,000	5,09		
0001	48	05778	ERVA PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	95,000	13,93		
0001	49	05773	ERVA TERERE PCT 500 GR	UN	120,000	5,48		
0001	50	05572	EXTRATO DE TOMATE GRANDE 850 GR	UN	337,000	7,90		
0001	51	22913	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG	UN	181,000	6,45		
0001	52	03412	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 GR)	UN	126,000	4,20		
0001	53	03122	FEIJÃO TIPO I	KG	575,000	3,76		
0001	54	10505	FEIJÃO TIPO I - PRETO	KG	116,000	5,59		
0001	55	04837	FERMENTO EM PÓ PARA MASSA (250 GR)	UN	214,000	6,66		
0001	56	05591	FERMENTO P/ PÃO PCT 10 GR	UN	200,000	1,40		
0001	57	11586	FIGADO BOVINO KG	KG	81,000	8,43		
0001	58	22925	FILÉ DE MERLUZA EMBALAGEM COM 800 GR	UN	60,000	17,00		
0001	59	21127	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO PCT 500GR	UN	104,000	3,06		
0001	60	03124	FRANGO CONGELADO	KG	1.065,000	6,94		
0001	61	07906	FUBA - PACOTE 1 KG	KG	118,000	2,82		
0001	62	21149	GELATINA DIVERSOS SABORES CX C/ 35 GR	UN	865,000	1,09		
0001	63	22885	GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 130G	UN	30,000	3,39		
0001	64	08664	IOGURTE DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 900 G	UN	495,000	5,43		
0001	65	05596	LARANJA	KG	730,000	2,49		
0001	66	20089	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GR	UN	320,000	3,75		
0001	67	20176	LEITE EM PÓ INTEGRAL S/ AÇUCAR (PCT 400 GR)	UN	905,000	10,17		
0001	68	21133	LEITE EM PÓ NAM 1 LATA COM 400 GRAMAS	UN	190,000	35,86		
0001	69	21131	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO	UN	335,000	3,62		
0001	70	05573	LINGUIÇA	KG	320,000	15,05		





0001	71	08275	MAÇA - KG	KG	590,000	4,50		
0001	72	20177	MACARRÃO - PACOTE 500 GR	UN	445,000	2,65		
0001	73	05636	MACARRÃO COMPRIDO (PACOTE PAPEL)	KG	136,000	5,65		
0001	74	03417	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 500 GR	UN	321,000	2,66		
0001	75	05678	MAIONESE POTE C/ 500 GR	UN	202,000	4,00		
0001	76	07710	MAMÃO	KG	400,000	3,78		
0001	77	08670	MANDIOCA - KG	KG	150,000	2,86		
0001	78	03310	MARGARINA 1 KG	UN	494,000	9,94		
0001	79	08018	MELANCIA	KG	235,000	1,59		
0001	80	22867	MELÃO	KG	160,000	5,26		
0001	81	05601	MILHO VERDE LT 200 GR	UN	260,000	1,78		
0001	82	05602	MORTADELA	KG	328,000	13,84		
0001	83	22876	NAN 2 COMFOR 400G LATA	UN	75,000	41,24		
0001	84	20062	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	880,000	3,79		
0001	85	20292	OREGANO PCT - C/ 5 GR	UN	80,000	1,59		
0001	86	22924	OREGANO PCT 200 GR	UN	77,000	12,19		
0001	87	21130	OVOS DE GALINHA - BRANCO- CARTELA C/ 12 UNIDADES	UN	380,000	5,30		
0001	88	22868	PERA	KG	265,000	2,06		
0001	89	22875	PESSEGO	KG	50,000	6,72		
0001	90	05575	PIMENTA PCT C/ 30 GR	UN	88,000	3,41		
0001	91	05608	PIMENTÃO	KG	133,000	5,23		
0001	92	20090	PIPOCA PCT 500 GR	UN	510,000	2,61		
0001	93	10326	PIRULITO (PACOTE C/50)	UN	214,000	9,50		
0001	94	05705	POLVILHO DOCE	KG	193,000	5,08		
0001	95	05614	REFRIGERANTE (2 LITROS)	UN	620,000	4,04		
0001	96	08067	REPOLHO - KG	KG	364,000	2,66		
0001	97	03131	SAL REFINADO	KG	225,000	1,59		
0001	98	12275	SALSICHA	KG	330,000	8,70		
0001	99	05615	SARDINHA CONGELADA, EMBALAGEM COM 800 GR	UN	120,000	10,45		
0001	100	22869	SARDINHA LATA COM APROXIMADAMENTE 125 G	UN	205,000	3,61		
0001	101	08679	SHOYU - 500 ML	UN	80,000	4,75		
0001	102	22899	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 500 ML	UN	60,000	7,64		
0001	103	22861	SUCO DIVERSOS SABORES PCT C/ 25 GR	UN	960,000	1,06		
0001	104	04845	TEMPERO - PACOTE C/ 12 SACHÊS	UN	79,000	2,85		
0001	105	05637	TEMPERO ALHO E SAL	KG	98,000	7,28		
0001	106	05707	TEMPERO COMP. SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	99,000	7,28		
0001	107	05772	TOMATE - KG	KG	770,000	6,29		
0001	108	20276	TRIGO TIPO I PCT 5KG	UN	233,000	12,19		
0001	109	22873	UVA	KG	40,000	8,23		
0001	110	04846	VAGEM	KG	107,000	4,55		
0001	111	08279	VINAGRE - 750 ML	UN	129,000	1,86		
							VALOR TOTAL	





Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

CND1	n 0	Α	Empresa		n sede n			(endereço completo),
Rairr	0			, con	Cidada			(endereço completo),
ato	represent	ada	pelo(a)	Sr(a)				portador(a) do CPF nº do inciso VII, artigo 4º da Lei
Fede	ral 10.520	/200	2, que cun	npre pler	namente d	s requisitos	s da hab	ilitação exigidos no Edital.
		Po	r ser expre	ssa man	ifestação	da verdade	, firmo c	presente.
						de		de 2.018.
			lo	cal e dat	a			
		No				da Empres		-
			i					
								CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

	Α	Empresa			,
CNPJ n.º			, com sed	de na	(endereço completo),
Bairro			. Cida	ade	- neste
ato represen	tada	pelo(a)	Sr(a)		, portador(a) do CPF nº s, a inexistência de fatos que impeça a
	, <u>[</u>	DECLARA,	, sob as pena	lidades cabíveis	s, a inexistência de fatos que impeça a
					ete-se informar a qualquer tempo, sob
				ervenientes imp eral nº 8.666/93	peditivos da sua habilitação, na forma
determinada n	0 9 2	, uo art. s	oz da Lei i ede	erai 11° 0.000/ 92	J.
	Por	ser expre	ssa manifesta	ıção da verdade	e, firmo o presente.
		1.		_,de	de 2.018.
		10	cal e data		
			` ' '	ante da Empres	
	Nor	ne:			
	RG.				
	NO				
					CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

Bairro ato represe	entada pelo(a) , DECLARA	, Cidade Sr(a) , para fins do disposto	, CNPJ
não emprega	l de junho de 1. a menor de dezo zesseis anos.	993, acrescido pela Lei ito anos e trabalho noti	nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que urno, perigoso ou insalubre e não emprega
	Ressalva: empr	ega menor, a partir de c	juatorze anos, na condição de aprendiz ().
	Por ser express	a manifestação da verda	ide, firmo o presente.
	lo	de ocal e data	de 2.018.
	Assinatura do(a Nome: CPF) representante da Emp	resa





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

		Α	Empresa		
CNPJ	n.º			, com sede na	(endereço completo),
Bairro	0			, Cidade	
ato	represent	ada	pelo(a)	Sr(a)	, neste , portador(a) do CPF nº nteiro teor do edital deste Pregão,
	lyada a a	/ linoit	DECLARA	, que conhece e aceita o il	nteiro teor do edital deste Pregao,
				to integral das obrigações des	todos os documentos e informações
ricccs	sarias pai	u o	campinnen	to integral das obligações des	ica nercagao.
		Po	r ser expre	ssa manifestação da verdade,	firmo o presente.
				–,de	de 2.018.
			loca	al e data	
				(a) representante da Empresa	
				(a) representante da Empresa	
		CP	F		
		RG	ì		
					CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

CNPJ n.º	Α	Empresa	, com se	de na		(endereço completo),
Bairro			, Cida	de		- neste ato
representada p	elo(a) Sr(a)	,		, portac	or(a) do CPF nº
DECLARA , sob presente data,	as é co	sanções ad nsiderada:	ministrativas	cabíveis	e sob per	or(a) do CPF n ^o , nas da Lei, que esta empresa, na
() MICROEMI	PRES	A, conforme	e Inciso I, ar	t. 3° da Le	Complen	nentar n°. 123/2006;
() EMPRESA 123/12006.	DE	PEQUENO	PORTE, con	forme inc	so II, a	t. 3° da lei Complementar n°.
<u>DECLARA</u> aind artigo 3° da Le						s constantes do parágrafo 4º do 2006.
	Ро	r ser expres	sa manifesta	ação da vei	dade, firr	no o presente.
		loca	– I e data	_,de __		de 2.018.
Assinatura do(a	a) re	presentante	da Empresa	1	ļ	
CPFRG						
Carimbo e Assi (habilitado(a) r				 e Contabili	dade)	CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

	Por este instrumento, a empres	a	
sediada em	· ·		, inscrita no
CNPJ sob o no	, outorga po documento de identidade nº	deres a	
portador(a) do	documento de identidade no		, inscrito(a) no CPF sob o no
	, para representá-la no Pre	egão Presencia l	Nº 0012/2018, instaurado
	o de Tacuru/MS, podendo for pô-lo, bem como praticar todos o		
		_de	de 2.018.
	NOME COMPLETO Nº DO CPF DO(A) MANDANTE (necessário reconhecimento de f	irma)	

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018

O MUNIC	CÍPIO DE TAC	JRU/MS, pess	soa juríc	lica de dire	ito público	interno, com	ı sede na Rı	ıa
	Lima Alvaren							
03.888.98	3.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto							
Pelegrini,	rini, brasileiro, casado, portador do RG n.º, SSP/ e CPF							
n.º	egrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º, SSP/ e CPF , residente e domiciliado na Rua, nº,							
bairro Cer	pairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado							
a empres	empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF							
sob o n o	ob o n.º, com estabelecimento na, bairro							
, na cidade, doravante denominada CONTRATADA ,								
representada neste ato por, (nacionalidade, estado civil, profissão),								
portador(a) da CI sob o RG nº, expedida pela SSP/, e inscrito no CPF								
n 0	n.º, expedida pela 55P/, e inscrito no CPF							
NO	Bairro	, residi	ade de	dominad	o(a) na	nerante as	testemunh:	— ac
ahaiyo fir	nadas, pactuan	, na ciu	oue ue ontrato	cuia celeb	racão foi a	utorizada neli	despacho	ah Ah
	ção do process							
	9 10.520/2002,							
							em sua atu	aı
reuação, a	atendidas as clá	usulas e condiç	ções que	e se enuncia	aiii a seguii	•		
CLÁUSUL	A PRIMEIRA -	ОВЈЕТО						
	Constitui o							
	S ALIMENTÍC							
	RIAS MUNI					E ESPECII	FICAÇOES	E
QUANTIT	TATIVOS CONS	STANTES NO	TERMO	DE REFERI	ENCIA.			
CLÁUSUL	A SEGUNDA -	DA EXECUÇÃ	0					
2.1 -	O objeto des	te contrato ser	á execu	tado de for	ma direta.			
CLÁUSUL	A TERCEIRA -	DO PREÇO E	CONDI	ÇÕES DE P	AGAMENT	0		
31 -	Dá-se a	este cont	rato	o valor	alohal	de R¢		
								ara
	mencionado na							ai a
o periodo	mencionado na	ciausula quai t	a, refer	ente dos ite	ins, comon	ne tabela aba	ixo.	
ITEM	DESCR	ICÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR	
	5133 10	19.10	••••	Q 07		UNITARIO	TOTAL	
			TO	TAL GERAL		R\$		
3.2 -		ntos devido à						
	agência nº							
produtos,	de acordo con	າ os quantitati	vos enti	regue, e m	ediante a a	apresentação	de faturas	ou
notas fisca	ais devidamente	atestadas e v	isadas,	por servido	r da Prefeit	ura Municipal	Ē	
				-		-		
3.3 -	É condição p	ara o pagamer	ito do va	alor constar	nte da Nota	Fiscal/Fatura	a:	
	a) Prova de	e Regularidade	para co	m a Fazeno	la Federal r	or meio da a	presentação) da
		njunta Negativa						
		lativos a Tribut						





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

3.10 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR - CASA DO IDOSO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR - CASA DO IDOSO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 129000 / FICHA: R\$)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.005-2.014 MANUT. PROGRAMA ASILAR - CASA DO IDOSO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 182504 / FICHA: R\$)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.005-2.087 GESTÃO DAS ATIV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 129000 / FICHA: R\$)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.005-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.005-2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 182504 / FICHA: R\$)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.005-2.066 MANUT. E APOIO AO PROG. GERAÇÃO DE RENDAS (IGDBF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 129000 / FICHA: R\$)	
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 182504 / FICHA: R\$)	
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.333.005-2.081 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROG. GERAÇÃO DE RENDAS IGD 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 129000 / FICHA: R\$)	/SUAS
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 SECRETARIA DE SAÚDE 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.005-2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA MAC/HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 102000 / FICHA: R\$)	DE -
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 SECRETARIA DE SAÚDE 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 102000 / FICHA: R\$)	
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 SECRETARIA DE SAÚDE 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 114008 / FICHA: R\$)	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04 SECRETARIA DE SAÚDE 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.005-2.071 MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 114015 / FICHA: R\$)
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 SECRETARIA DE SAÚDE 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.005-2.065 MANUTENÇÃO ATIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 114016 / FICHA: R\$)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA 09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO 06.02 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 16.122.006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 101000 / FICHA: R\$)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 11 SECRETARIA DE ESPORTES 11.01 SECRETARIA DE ESPORTES 27.811.011-2.040 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 03 SECRETARIA DE GOVERNO 03.01 SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO 26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 10.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 04.122.009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100000 / FICHA: R\$)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do **Contratante:**
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
 - III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.2 De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.
- 9.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 9.4 Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 9.5 Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- 9.6 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.7 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 11.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 11.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 11.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0012/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, de de 2	2018.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF	CPF/MF